

JUSTIFICATIVA
PL 619/2011

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Acessibilidade, através dos seus membros que assinam este projeto, apresenta este trabalho como contribuição para minimizar o drama das pessoas que transitam nas calçadas da nossa cidade.

Disciplina a padronização das calçadas do Município de São Paulo estabelecendo regras que garantem a acessibilidade de portadores de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, melhorando a qualidade de vidas destas pessoas.

É muito pequeno o número de vias e passeios públicos adaptados dentro das normas de acessibilidade. A Lei Federal 10048, de 8 de novembro de 2000, dispõe sobre o atendimento e a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, a Lei 7853/1989 em seu artigo 2º, inciso V, estabelece a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

À Câmara Municipal cabe legislar sobre os assuntos de interesse local, a Lei Orgânica do Município em seus artigos 226, inciso II e 227 (caput) prevê a eliminação de barreiras arquitetônicas para garantir a livre circulação, principalmente de idosos e de pessoas com deficiência.

Pelo exposto, este Projeto de Lei está em consonância e vem somar-se às legislações já existentes, portanto contamos com o apoio dos membros desta Casa para aprovação desta propositura de autoria da CPI da Acessibilidade.